



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação da equipe da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC em evento de caráter educacional, cultural, desportivo e estratégico, a saber o torneio internacional de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, no período de 07 a 13 de dezembro de 2025.

A iniciativa está alinhada à missão institucional da FAETEC, que consiste em promover educação profissional e tecnológica pública e gratuita, pautada na inclusão social, no desenvolvimento humano e na preparação para o mundo do trabalho. A participação no torneio possibilita experiências de intercâmbio cultural e educacional, fortalece a cidadania e projeta a imagem institucional da Rede FAETEC no cenário internacional.

Sob o aspecto pedagógico, a contratação visa assegurar condições logísticas, técnicas e de segurança para que alunos, professores e gestores possam vivenciar experiências formativas em ambiente multicultural, desenvolvendo competências profissionais, sociais e interculturais, que extrapolam o espaço da sala de aula. Trata-se, portanto, de ação de educação transformadora, que contribui para a formação integral do estudante, para o protagonismo juvenil e para a valorização do ensino público.

Do ponto de vista institucional e estratégico, a contratação reforça a imagem da FAETEC como referência em inovação educacional, ampliando a visibilidade da Rede em âmbito internacional, possibilitando parcerias futuras e consolidando a política estadual de incentivo ao esporte, à cultura e à educação profissional.

A participação da equipe no torneio internacional representa uma ação estratégica de promoção esportiva, intercâmbio cultural e desenvolvimento social. O evento reúne delegações de diversos países, proporcionando aos atletas uma vivência competitiva de alto nível e fomentando valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito à diversidade.

A iniciativa contribui para a projeção internacional da instituição, fortalecendo relações com entidades esportivas estrangeiras e promovendo a imagem da Faetec e do Governo do Estado do Rio de Janeiro como incentivadores do esporte. A experiência adquirida será revertida em ações locais, como clínicas esportivas e treinamentos, beneficiando diretamente a comunidade.

Assim, a contratação não se limita à mera despesa com serviços de turismo, mas configura um investimento social e educacional estratégico, com impacto direto na qualidade do ensino, na inserção cidadã e no fortalecimento da identidade institucional da FAETEC, atendendo integralmente ao princípio da vantajosidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A delegação da Faetec será composta por 25 (vinte e cinco) membros.

O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada em serviços de turismo**, para prestação de serviços completos e integrados de organização de viagem internacional,

compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	Transporte aéreo internacional de ida e volta (Rio de Janeiro – Buenos Aires – Rio de Janeiro), em classe econômica, com franquia de bagagem; Inscrição dos atletas e comissão técnica no torneio internacional de futebol BA Cup – Buenos Aires; Acomodação: 6 noites de hotel com café da manhã, na cidade da competição; Alimentação: 6 jantares (de 07 a 12 de dezembro) e 5 almoços (de 08 a 12 de dezembro); Transfer: aeroporto de Buenos Aires x hotel x aeroporto de Buenos Aires; Transporte: ida e volta para a festa de abertura, hotel, campos de jogos; Guia acompanhante do grupo e atendimento 24 horas, com Staff da BA Cup em aeroportos, transportes, hotéis, excursões e complexos esportivos; Entrada gratuita no clube desportivo e na Fan Zone; Acesso às festas oficiais: abertura da Copa BA CUP e Festa de encerramento; Acesso VIP à noite dos pais, show de tango e degustação de vinho apenas para os maiores de 18 (dezoito) anos; Apresentação de oportunidades de bolsas universitárias e scouting profissional; Serviços médicos: disponibilização de consultórios médicos para todos os tipos de inquéritos e emergências, pronto-socorro, ambulância, permanentemente durante os horários dos jogos; Atividades diárias nos hotéis BA Cup (exposição da cultura argentina e comidas, jogos e danças típicas); Programa de rifas para arrecadação de fundos; e City Tour: Tour River Plate e Tour Boca Juniors.	1	25

A contratação tem por finalidade **garantir a participação institucional da FAETEC** no torneio internacional, assegurando condições de segurança, qualidade, economicidade e regularidade na execução de todos os serviços necessários, de forma integrada e padronizada.

A partir da análise das soluções de mercado, a solução pretendida para atender às necessidades da Faetec é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, que se mostra mais adequada por assegurar competitividade, economicidade e transparência no processo de aquisição.

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

O serviço objeto do presente Termo de Referência envolve a inscrição dos atletas e comissão técnica em torneio internacional, cujo pagamento é realizado em **dólares norte-americanos (USD)**, bem como a execução de outros serviços prestados no exterior.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas com os valores expressos em **dólares (USD)** e o respectivo valor convertido em **reais (R\$)**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do parcelamento ou não da contratação:

Optou-se pela contratação em lote único, considerando que o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso para a Administração. A divisão em vários lotes poderia resultar na contratação de empresas distintas, o que traria dificuldades logísticas na gestão contratual.

3.2. Do prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação no PNCP.

3.3. Condições de Execução

3.3.1 Do veículo a ser utilizado nos translados

Veículo - Ônibus Executivo com motorista, de 46 (quarenta e seis) ou 28 (vinte e oito) lugares, de forma a atender o quantitativo de passageiros, podendo haver compartilhamento com outras delegações participantes do torneio.

3.3.2. Do local para hospedagem

Hotel de padrão de qualidade internacional de atendimento, serviço e higiene, com características exigíveis a todos os estabelecimentos com os critérios a seguir:

- Categoria mínima: 3 (três) estrelas
- Quarto com ar condicionado e TV;
- Serviço de quarto;
- Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento: quarto de banho, TV e ar condicionado;
- Registro internacional equivalente a registro da EMBRATUR; e
- Acomodações duplas ou triplas.

3.3.3. Da execução dos serviços

- As refeições deverão ser servidas em locais apropriados para isso;
- A condução dos veículos caberá a motoristas de empresa Contratada, devidamente habilitados e uniformizados;
- Os veículos devem estar em boa apresentação visual, com boas condições mecânicas, abastecidos e limpos;
- O motorista contratado deverá conduzir o veículo com as devidas cautelas,

respeitando a legislação de trânsito, as normas de segurança e as determinações das autoridades de trânsito;

- O serviço contratado incluiu todos os pedágios, estacionamentos, garagistas e outras despesas oriundas do serviço a ser executado;
- Os integrantes da delegação deverão ocupar quartos duplos ou triplos, respeitando a condição de gênero masculino/feminino; e
- Os serviços prestados deverão incluir seguro saúde para viagens internacionais com cobertura estimada em US\$ 30,000,00 (trinta mil dólares) para todos os membros da delegação.

3.3.4. Local e Prazo de Entrega - Cronograma

O cronograma do evento é anexo a este termo de Referência e deverá ser seguido com a maior fidelidade possível, podendo haver alterações necessárias.

3.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

Em primeiro lugar, é importante reconhecer que cada processo de aquisição é único e pode envolver uma ampla gama de produtos, serviços e fornecedores. Nem sempre é viável ou eficiente aplicar uma metodologia de avaliação da qualidade uniforme em todas as situações. Isso ocorre porque diferentes produtos e serviços podem ter requisitos de qualidade distintos, exigindo abordagens de avaliação personalizadas.

Além disso, em alguns casos, a natureza dos produtos ou serviços adquiridos pode ser tal que sua qualidade é facilmente verificável sem a necessidade de procedimentos formais de avaliação. Por exemplo, em processos de aquisição de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a qualidade pode ser determinada com base em especificações técnicas claras e amplamente aceitas, sem a necessidade de testes adicionais.

Outro aspecto a considerar é o custo e a complexidade associados à implementação de metodologias formais de avaliação da qualidade. Desta forma, optamos pela não utilização de metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto.

3.5. Critérios de medição e de pagamento

A execução contratual será medida em duas etapas principais, a saber:

Etapla 1 – Confirmação da inscrição e serviços preparatórios: comprovação da inscrição oficial da equipe da FAETEC no torneio BA Cup, emissão das passagens aéreas e apresentação de comprovantes de reserva de hospedagem, seguro viagem e transporte terrestre;

Etapla 2 – Execução integral do objeto: comprovação da prestação efetiva de todos os serviços contratados durante o período do torneio (07 a 13 de dezembro de 2025), incluindo hospedagem, alimentação, transporte, apoio logístico, participação no torneio e eventos oficiais

3.6. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e a manutenção da regularidade fiscal da contratada:

1ª parcela (50%): após a comprovação da inscrição oficial no torneio, emissão dos bilhetes aéreos e confirmação das reservas de hospedagem e seguro viagem;

2ª parcela (50%): após a entrega total do objeto, mediante aceite definitivo do fiscal do contrato e apresentação de relatório circunstanciado de execução.

O prazo para pagamento de cada parcela será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal.

O não cumprimento parcial ou total de qualquer etapa ensejará a retenção do pagamento até a devida regularização, além da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento de serviços não executados ou de despesas não previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Instrumento Contratual

O ajuste decorrente da presente licitação será formalizado por meio de Contrato Administrativo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

4.2 Condições de execução

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação;

A Contratada deverá indicar uma pessoa a exercer a função de preposto para todo período de execução contratual;

Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto;

A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.4. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e/ou pela comissão de gestão e fiscalização, ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto na Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput, e Decreto 48.817/2023, art. 9º.

4.5. Gestor do Contrato

Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual.

Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas.

Promover o controle das garantias contratuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais.

Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação.

Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos

respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão.

Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público.

4.6. Competência comum dos fiscais do contrato

Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistência ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada;

Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis;

Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos;

Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

4.7. Fiscalização do Contrato

Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

Comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação;

Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.8. Das obrigações da contratante

I. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência

II. Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento do serviço a ser contratado, de forma a garantir a perfeita execução do Contrato.

III. Relacionar-se com a empresa Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

IV. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços;

V. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados; e

VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

4.9. Das obrigações da contratada

I. Arcar com as despesas de transporte aéreo e terrestre, alimentação, estadia, inscrição no torneio e participação em todo e qualquer evento que estejam ligados ao torneio para os quais a delegação seja

conduzida, além dos custos de contratação de profissionais necessários para a realização do evento;

II. Arcar com o Seguro Viagem; Arcar com as despesas de pedágio e taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos e privados.

III. A Contratada arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como gastos com estacionamento e quaisquer outros oriundos da utilização do Veículo durante o período de prestação dos serviços.

IV. Também se configura como obrigação da Contratada as despesas referentes a eventuais acidentes de trânsito.

V. Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela Contratante, sendo, na cidade de partida da viagem ou diária, conforme o caso.

VI. Arcar com as despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário.

VII. Disponibilizar um número de telefone e um colaborador da empresa, para ser o contato com o representante da Faetec, para as solicitações de serviço.

VIII. Estar com o Veículo em bom estado de conservação, cumprindo as especificações do fabricante relativas à manutenção e às revisões, na forma e nos prazos indicados.

IX. Arcar com todos os impostos e taxas decorrentes do Contrato assim como quaisquer outros encargos adicionais relacionados com impostos vigentes.

X. Prestar ao Contratante assistência técnico-mecânica visando manter o Veículo em perfeito estado de uso, ou se julgar necessário proceder a sua substituição;

5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <ou> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

- Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame.
- Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4. Qualificação Técnica

- Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s)

seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado trata de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, conforme preconiza o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o modo de disputa **aberto**.

O critério de menor preço global por lote foi escolhido para maximizar a economicidade, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais sem comprometer a qualidade dos produtos. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e reduz o custo total para a administração, gerando uma contratação vantajosa tanto em termos de preço quanto de operacionalidade.

6.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento o objeto será efetuado sob demanda, de acordo com o quantitativo descrito na solicitação formal enviada pelo setor requisitante.

6.3. Participação de consórcio

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis, para manipular os preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.4. Participação de Cooperativas

Considerando a natureza do objeto licitado, que exige responsabilidade técnica integral, capacidade econômico-financeira comprovada e gestão operacional unificada, a participação de cooperativas não se mostra adequada.

Diante do exposto, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no presente certame, em razão da incompatibilidade entre a forma jurídica cooperativa e as exigências técnicas, econômicas e operacionais do objeto, garantindo-se assim a regularidade, segurança, economicidade e vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Subcontratação

A subcontratação apenas se mostra cabível em processos licitatórios quando o objeto a ser executado apresenta elevado nível de complexidade, requerendo a participação de terceiros para atividades especializadas ou que demandem concentração em aspectos específicos da execução. No entanto, no presente caso, a natureza do objeto licitado não demanda esse nível de complexidade, sendo plenamente viável sua execução direta pela contratada, sem a necessidade de recorrer a terceiros.

Adicionalmente, a subcontratação deve ser utilizada exclusivamente em situações onde a sua adoção é fundamental para assegurar a boa execução do contrato, o que não se aplica à presente contratação. Portanto, visando garantir o pleno cumprimento do contrato pela empresa vencedora, não será admitida a subcontratação, seja parcial ou total, uma vez que tal medida não se mostra necessária para o sucesso do objeto contratado.

Em vista disso, permanece vedada qualquer forma de subcontratação neste processo licitatório.

6.6. Cota Reservada

Diante das particularidades do presente certame, segmentado em um único lote, entende-se que a aplicação da cota reservada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preconizado pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável, tanto sob a ótica técnica quanto sob a econômica. Tal entendimento encontra respaldo no artigo 49 do mesmo diploma normativo, que estabelece a possibilidade de não aplicação da cota de até 25% em hipóteses devidamente fundamentadas de inviabilidade.

A tentativa de fracionamento do lote em sublotes adicionais, com vistas a reservar parcela para ME e EPP, resultaria em uma fragmentação exagerada do objeto licitado, acarretando uma gestão contratual sobremaneira complexa e onerosa. Esse excesso de subdivisões ensejaria custos administrativos exacerbados, além de uma maior dificuldade na logística de execução e fiscalização do contrato, colocando em risco a consecução integral, racional e célere do objeto licitatório.

A desproporção resultante dessa divisão comprometeria, de forma objetiva, a economicidade do procedimento licitatório e a funcionalidade do objeto contratado, fatores que justificam a excepcional inaplicabilidade da cota, nos termos da legislação. A fragmentação excessiva do objeto poderia, inclusive, vulnerar a competitividade e a possibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, impedindo a execução eficiente e economicamente viável dos lotes originalmente previstos.

Dessa forma, o órgão contratante opta, de maneira fundamentada, pela não imposição de cota reservada no presente certame, resguardando, assim, os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, essenciais à administração pública, e, desse modo, pautando-se por uma decisão juridicamente sustentada e adequada à realidade da contratação em apreço.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste Termo de Referência;

O critério de aceitabilidade das propostas será o valor global do lote, conforme estimativa da administração pública. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global exceda a estimativa ou que apresentem valores manifestamente inexequíveis;

Além da análise do valor global, os preços unitários dos itens não poderão exceder os valores estimados pela administração. As propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estimados pela administração serão desclassificadas, mesmo que o valor global do lote esteja dentro do limite estabelecido.

7.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

10. DO REAJUSTE CAMBIAL

Considerando que o pagamento do contrato será efetuado em moeda estrangeira, conforme previsto no art. 92, incisos V e XV, da Lei nº 14.133/2021, fica convencionado que os valores contratuais poderão ser ajustados conforme variações cambiais, observando-se os seguintes critérios:

I – A taxa de câmbio adotada será aquela publicada pelo Banco Central do Brasil referente ao dia útil anterior ao da efetivação do pagamento;

II – Caso a variação cambial ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) em relação à taxa vigente na data da proposta, a contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação técnica e documentação pertinente;

III – A matriz de riscos do contrato definirá as responsabilidades das partes quanto à oscilação cambial; e

IV – O reequilíbrio, se deferido, será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, após análise técnica e jurídica pela autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

Antes de apresentar a proposta, a LICITANTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

O preço proposto deverá ser apresentado na forma do Edital e considerar a consecução do

objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Incumbe à LICITANTE consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

As despesas com o frete até o local da entrega, estabelecido no item 3.4, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Nogueira da Silva, Professor**, em 02/09/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110558943** e o código CRC **654D3526**.

Referência: Processo nº SEI-260005/007054/2025

SEI nº 110558943

RUA XAVIER CURADO, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21610-220
Telefone: - faetec.rj.gov.br



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

**CONTRATO Nº/2025, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TURISMO, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À
ESCOLA TÉCNICA E
.....**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, neste ato representada pelo Presidente Sr. Alexandre Valle Cardoso, inscrito no CPF nº 014.860.957-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI-260005/007054/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de turismo, para prestação de serviços completos e integrados de organização de viagem internacional, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de menor preço global (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em 2 (duas) parcelas, no valor de R\$......(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao VPA, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;

- b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a

que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor do Contrato.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 227-5, da agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para

fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Vice-Presidência Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público", a Faetec apresenta a justificativa da necessidade de contratar empresa prestadora de serviços em turismo, com a finalidade de atender a equipe da Faetec em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, traslados, hospedagem, alimentação, inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos.

A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro (FAETEC), responsável pela política de educação profissional e tecnológica no Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, desempenha um papel estratégico na formação educacional, profissional e moral de milhares de estudantes em 63 dos 92 municípios fluminenses, atendendo a cerca de 50 mil alunos anualmente em seus diversos níveis de ensino, desde da Educação Básica à Educação Superior.

A instituição possui uma equipe esportiva que foi convidada a participar de um torneio internacional, representando a Faetec e o Estado do Rio de Janeiro internacionalmente em um evento de relevância educacional, cultural, desportiva e diplomática, além promovendo valores como inclusão, cidadania e intercâmbio cultural. No entanto, a ausência de estrutura interna para organizar os aspectos logísticos da viagem, tais como transporte, hospedagem, alimentação, seguro e apoio técnico, compromete a viabilidade da participação segura e eficiente no evento.

A ausência de planejamento e suporte técnico especializado pode comprometer a presença da equipe no torneio, gerando prejuízos à imagem institucional, à formação dos atletas e à promoção de políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Viabilizar, por meio de contratação pública, os serviços turísticos especializados que garantam o transporte, hospedagem com padrões mínimos estabelecidos de conforto e segurança, alimentação, seguro viagem, apoio logístico, suporte intercultural, gestão documental e demais itens necessários para a participação da equipe no torneio internacional, com segurança, eficiência e conformidade legal, assegurando o cumprimento de compromissos institucionais e internacionais.

Alinhamento com a Missão e Valores da FAETEC

A missão da FAETEC é promover e gerenciar a política de educação profissional e tecnológica no Estado do Rio de Janeiro, com foco na inclusão no mundo do trabalho, no desenvolvimento humano-tecnológico e na responsabilidade socioambiental.

A participação em torneios internacionais contribui para:

Formação integral dos alunos, incluindo competências sociais e culturais;

Estímulo ao protagonismo juvenil e à cidadania ativa; e

Aplicação prática de valores como cooperação, ética e respeito.

A FAETEC valoriza:

I - **Qualidade nas ações** (presteza, respeito, transparência);

II - **Integração tecnológica com benefício social;**

III - **Ambiente propício ao desenvolvimento humano; e**

IV - **Motivação para o desenvolvimento científico e educacional.**

A contratação está alinhada com os Valores Institucionais porque:

V - Garante uma experiência educativa e formativa fora da sala de aula;

VI - Promove a integração entre educação, cultura e esporte; e

VII - Estimula o desenvolvimento de competências interculturais e profissionais.

Impacto Estratégico para a Rede Faetec

A participação neste tipo de evento oferece tem os seguintes impactos estratégicos para a Rede Faetec:

- a) Projeta a Faetec internacionalmente como instituição de vanguarda, fortalecendo a identidade institucional, promovendo a educação aliada à cidadania, cultura e esporte;
- b) Posiciona a Faetec como uma instituição pública capaz de atuar em cenários globais;
- c) Coloca a instituição em local de visibilidade, possibilitando futuras parcerias com instituições internacionais;
- d) Proporciona o desenvolvimento de competências Interculturais, com vivências práticas aos alunos em ambiente multicultural;
- e) Estimula habilidades como comunicação em língua estrangeira, empatia, autonomia e resolução de problemas, além de ampliar a formação cidadã, educacional e profissional dos participantes; e
- f) Os participantes tornam-se multiplicadores de conhecimento em suas unidades, podendo realizar oficinas, palestras e projetos comunitários com base na experiência internacional, o que cria uma cultura de excelência e engajamento dentro da rede;

Em suma, a participação no evento representa um exemplo claro de como uma ação pontual, como a participação de uma equipe institucional em um torneio internacional de futebol, pode assumir uma **dimensão estratégica ampla** para uma rede pública de ensino como a FAETEC.

Pode - se afirmar que a participação da Faetec vai muito além de uma **apenas uma viagem ou um evento esportivo**. Participar do evento é:

g) **Educação transformadora**, que ultrapassa os muros da escola e coloca os alunos em contato com culturas, línguas e experiências reais.

h) **Afirmação institucional**, que projeta a FAETEC como protagonista na formação de jovens completos — técnicos, cidadãos, líderes.

i) **Investimento social**, com retorno em forma de engajamento, inspiração, cooperação e valorização do ensino público.

j) **Estratégia pedagógica e política**, alinhada aos planos estaduais, ao desenvolvimento de talentos e à inserção da juventude em cenários globais.

Portanto, resta provado tratar-se de um investimento educacional estratégico e não apenas uma despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Faetec, como instituição responsável pela política de Educação Profissional e Tecnológica pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro, com atuação em 120 unidades e atendimento a cerca de 50 mil alunos por ano, busca promover a inclusão no mundo do trabalho e a formação de cidadãos aptos para a profissão e a investigação, articulando a Educação Profissional com a Educação Básica e Superior. A instituição valoriza a inclusão social, a humanização, a cidadania e a tecnologia em sua formação.

Considerando o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "requisitos da contratação", a Faetec apresenta os requisitos para a escolha e contratação da empresa para prestar os serviços de acima explicitados.

4.1. Requisitos legais e regulatórios

Para a contratação do serviço, deverão ser atendidos e cumpridos, pelo menos, os seguintes requisitos legais e regulatórios:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital; e
- Lei nº 11.771/2008, que estabelece a Política Nacional de Turismo, determina que o registro no Cadastur é obrigatório para diversas categorias, incluindo agências de turismo.

4.2. Requisitos de qualidade

Para a contratação do serviço em tela, a Contratada deverá atender e cumprir, pelo menos, os seguintes requisitos de qualidade:

- Passagem aérea em classe econômica no trajeto Rio de Janeiro x Buenos Aires x Rio de Janeiro, com franquias de bagagem de 23 kg;
- Acomodação em hotel com nível internacional, de, no mínimo, 3 estrelas, em quartos duplos ou triplos, com banheiro, ar condicionado e TV, respeitando a separação por designação de gênero masculino e feminino;
- Ônibus executivo para transfer e deslocamentos para locais de eventos, com motorista devidamente habilitado, uniformizado, em veículo climatizado e que pode ser compartilhado com outras delegações, desde que todos viagem de maneira confortável e sentados, para que possam afivelar seus cintos de segurança;
- Refeições servidas em local apropriado para isso;
- Hidratação da equipe no momento da disputa das competições; e
- Total suporte aos membros da delegação.

4.3. Requisitos financeiros

Para a contratação da empresa prestadora do serviço em tela, deverá a mesma estar em conformidade com a necessidade da Administração, atendendo e cumprindo, pelo menos, os seguintes requisitos financeiros:

- Custo-benefício: os serviços devem apresentar valores compatíveis com o mercado, considerando sua completa execução; e
- Transparência na composição de preços: a proposta deve apresentar detalhamento dos itens, custos unitários e valor total dos serviços a serem prestados.

4.4. Requisitos de segurança

Para a contratação do serviço em lide, a empresa deverá atender e cumprir, pelo menos, os seguintes requisitos de segurança:

- Contratar empresa de transporte com profissional experiente na condução do veículo que irá transportar a delegação;
- Contratação de guia de turismo local para acompanhar o grupo em todos os deslocamentos;
- Contratação de seguro viagem, para todos os membros da delegação, que é obrigatório para entrada na Argentina desde maio de 2025;
- Reserva em hotel com localização segura; e
- Planejamento logístico adequado.

4.5. Requisitos de prazo

Para a contratação de empresa prestadora de serviços em turismo com a finalidade de atender a delegação da FAETEC, a mesma deverá estar em conformidade com a necessidade da Administração atendendo e cumprindo, pelo menos, os seguintes de prazos:

- Iniciar as tratativas para receber a relação final da delegação da Faetec em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a assinatura do contrato;

- Enviar relação de documentos em tempo hábil;
- Prestar todas as orientações e esclarecimentos no que tange a documentos e autorizações exigidas para os menores de idade;
- Orientar a todos de forma que não haja intercorrências relacionadas a prazos documentais, embarques aeroportuários e rodoviários; e
- Disponibilizar documentos solicitados pela Faetec dentro dos prazos estipulados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Considerando o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar", a Rede Faetec, informa que realizou o Levantamento de Mercado e encontra-se pormenorizado nos itens a seguir.

Durante a fase de concepção da demanda, foram consideradas diferentes alternativas para suprir a necessidade de viabilizar a participação da equipe da FAETEC no torneio internacional de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, incluindo transporte aéreo internacional, translados, hospedagem, alimentação e inscrição no evento. As principais soluções analisadas foram:

a) Execução direta pela Administração

Considerada inviável, em razão da ausência de estrutura administrativa e técnica especializada para realizar diretamente a aquisição e coordenação dos diversos serviços turísticos envolvidos, especialmente em âmbito internacional. A complexidade logística e a necessidade de articulação com fornecedores estrangeiros tornam essa alternativa impraticável.

b) Contratação pontual e separada de cada serviço

Essa alternativa foi descartada por não atender às exigências de integração e sincronização entre os serviços. A contratação isolada de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, translados e inscrição no torneio implicaria riscos elevados de incompatibilidade de prazos, falhas de comunicação entre fornecedores e dificuldades na responsabilização em caso de problemas operacionais. Além disso, comprometeria a uniformidade da experiência e a segurança dos participantes.

c) Contratação de múltiplas empresas por componentes

Embora possível, essa abordagem demandaria esforços complexos de gerenciamento e fiscalização de contratos distintos, com riscos elevados de descontinuidade, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos operacionais. A fragmentação comprometeria a eficiência da logística e dificultaria a coordenação entre os diversos prestadores, especialmente em um contexto internacional.

d) Solução integrada por meio de empresa especializada em turismo

Esta alternativa foi considerada a mais adequada, por permitir a contratação de uma empresa com capacidade técnica para fornecer uma **solução completa e integrada**, abrangendo todos os serviços necessários: transporte aéreo internacional, translados locais, hospedagem, alimentação e inscrição no torneio. Essa abordagem favorece a padronização dos serviços, a segurança dos participantes, a gestão unificada do projeto e a obtenção de melhor custo-benefício.

Após criteriosa análise técnica e administrativa, concluiu-se que **não é viável o parcelamento da contratação pretendida**. A solução demandada pela FAETEC envolve a participação coordenada de sua equipe em evento internacional, exigindo a execução unificada de serviços turísticos interdependentes e sensíveis a prazos, logística e segurança.

A contratação abrangerá:

- Transporte aéreo internacional de ida e volta;
- Translado terrestre entre aeroporto, hotel e locais de competição;
- Hospedagem adequada ao perfil dos participantes;
- Alimentação durante o período do evento;
- Inscrição oficial no torneio BA Cup.

Esses elementos são técnica e funcionalmente interligados, exigindo integração plena desde o planejamento até a execução final da viagem. A contratação integrada garante:

- **Padronização dos serviços e atendimento personalizado;**
- **Interoperabilidade entre os componentes logísticos;**
- **Eficiência na execução e na gestão contratual;**
- **Clareza na responsabilização em caso de falhas;**
- **Redução de riscos e custos operacionais.**

Além disso, a gestão de múltiplos contratos imporia carga excessiva à Administração, com elevado risco de inconformidades, atrasos e comprometimento da segurança dos participantes.

Nesse sentido, a opção por uma **contratação integrada** atende plenamente aos princípios da **eficiência, economicidade, segurança e melhor execução do objeto**, estando alinhada com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que admite a não adoção do parcelamento quando demonstrada sua inviabilidade técnica ou desvantajosidade para a Administração Pública.

Assim, a decisão pela contratação global da solução turística é a medida que melhor resguarda o interesse público, assegura a plena funcionalidade da missão institucional e maximiza os resultados esperados com a participação da equipe da FAETEC no torneio internacional.

5.1. Critérios objetivos:

Para a busca de empresa prestadora de serviços em turismo com a finalidade de atender a delegação da FAETEC em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, translados, hospedagem, alimentação e inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament:

a) Qualificação técnica:

- **Experiência comprovada:** O fornecedor deve comprovar atuação anterior na realização de prestação de turismo emissivo e/ou receptivo semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e/ou privados
- **Equipe técnica especializada:** a equipe deve contar com profissionais das áreas administrativa e/ou de turismo, com experiência comprovada em atuação no segmento; e
- **Cadastro atualizado e vigente no Cadastur.**

b) Viabilidade financeira.

i) Custo por componente da delegação: o fornecedor deve apresentar a relação entre o valor

total e o número de membros da delegação;

ii) Proporcionalidade custo-benefício: A proposta será avaliada em relação ao número de serviços prestados, benefícios oferecidos e impacto esperado.

c) Requisitos legais e de conformidade

i) Conformidade com LGPD: a contratada deve atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados de estudantes menores de idade;

ii) Regularidade fiscal e jurídica: o prestador de serviço deve apresentar documentação atualizada (CNPJ, certidões negativas, habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista).

d) Suporte técnico

i) Atendimento pós-venda: garantia de suporte técnico durante a execução do serviço, com canais formais de atendimento e tempo de resposta pactuado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE VALOR

Considerando o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala", a Faetec considerou as estimativas das quantidades para a contratação da forma que segue:

O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviços em turismo com a finalidade de atender a delegação da FAETEC em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, translados, hospedagem, alimentação e inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, com programação de acordo com **ANEXO PROGRAMAÇÃO**, apenso a este Termo de Referência, especificados conforme segue:

- Acomodação: 6 noites de hotel com café da manhã, na cidade da competição;
- Alimentação: 6 jantares (de 07 a 12 de dezembro) e 5 almoços (de 08 a 12 de dezembro);
- Transfer: aeroporto de Buenos Aires x hotel x aeroporto de Buenos Aires;
- Transporte: ida e volta para a festa de abertura, hotel, campos de jogos;
- Guia acompanhante do grupo e atendimento 24 horas, com Staff da BA Cup em aeroportos, transportes, hotéis, excursões e complexos esportivos;
- Entrada gratuita no clube desportivo e na Fan Zone;
- Acesso às festas oficiais: abertura da Copa BA CUP e Festa de encerramento;
- Acesso VIP à noite dos pais, show de tango e degustação de vinho apenas para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- Apresentação de oportunidades de bolsas universitárias e scouting profissional;
- Serviços médicos: disponibilização de consultórios médicos para todos os tipos de

inquéritos e emergências, pronto-socorro, ambulância, permanentemente durante os horários dos jogos;

- Atividades diárias nos hotéis BA Cup (exposição da cultura argentina e comidas, jogos e danças típicas);
- Programa de rifas para arrecadação de fundos; e
- City Tour: Tour River Plate e Tour Boca Juniors.

Considerando o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação", a estimativa do valor da contratação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme pesquisa de mercado obtida junto a empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.108/0001-39, endereço de e-mail: agenciaviajarsim@gmail.com. Após consulta ao mercado e realização de cotação com a empresa, verificou-se que esta não é fornecedora exclusiva do objeto pretendido. Existem outros fornecedores aptos a oferecer produtos/serviços com características técnicas equivalentes, o que demonstra a existência de concorrência e viabilidade de ampla participação no processo licitatório.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços na área de turismo, como organização de viagens, hospedagens, transporte e atividades correlatas. Após pesquisa de mercado, constatou-se a existência de diversas empresas aptas a oferecer os mesmos serviços com qualidade e condições técnicas semelhantes.

Dessa forma, não se verifica a situação de inviabilidade de competição. A prestadora consultada não detém exclusividade no mercado, tampouco apresenta características singulares que justifiquem a contratação direta por inexigibilidade. Portanto, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em virtude da inscrição no torneio e das despesas realizadas em solo estrangeiro, os valores são considerados em dólar e o custo estimado unitário é de US\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos dólares), considerando valores dos serviços a serem prestados, Imposto sobre Operações Financeiras – IOF (alíquota de 3,5%) e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (alíquota de 15%). A conversão para reais é feita com cotação do dólar em R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), em 21 de julho de 2025.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO “FRACIONAMENTO” DE ENTREGA

Considerando o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "justificativas para o parcelamento ou não da contratação", que prevê a possibilidade de não parcelamento da contratação quando este se revelar antieconômico ou inviável por motivos técnicos, a Faetec considera que a prestação dos serviços deverá ser realizada entre 7 de dezembro de 2025 e 13 de dezembro de 2025, conforme cronograma do torneio apenso a este documento.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação é plenamente justificado nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista: a interdependência técnica e metodológica dos componentes do programa; a antieconomicidade e ineficiência operacional do fracionamento; e a necessidade do cumprimento das datas e horários do torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis", a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro, apresenta dos resultados pretendidos com a aquisição dos materiais:

8.1. Resultados pretendidos em termos de economicidade

a) Redução de custos por meio da aquisição de um serviço completo, articulado e pronto para aplicação, diminuindo a necessidade de complementações não previstas inicialmente por esta Fundação;

b) Economia de escala na contratação unificada, com obtenção de melhores preços unitários em razão do volume, padronização e centralização logística; e

c) Otimização do investimento público com a contratação de um prestador de serviços habituado a atuar no segmento e com suporte contínuo, evitando gastos futuros com correções ou substituições de soluções ineficazes.

8.2. Resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos

a) Valorização do corpo docente e da comunidade escolar por meio da oferta de uma atividade cultural e desportiva internacional;

b) Ampliação da atuação interdisciplinar dos professores, promovendo maior integração diferentes áreas do conhecimento e favorecendo o trabalho em equipe; e

c) Desenvolvimento das competências docentes alinhada aos planos estaduais, ao desenvolvimento de talentos e à inserção da juventude em cenários globais.

8.3. Resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos materiais

a) Uso de transporte coletivo ou compensação de emissões via créditos de carbono;

b) Hospedagem em locais com certificações sustentáveis, como o selo LEED; e

c) Separação de resíduos produzidos durante a viagem e destinação para reciclagem.

8.4. Resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis

a) Alocação eficiente dos recursos públicos em uma solução eficiente para a prestação do serviço e suporte técnico;

b) Maximização do retorno educacional por real investido, com impacto direto sobre a aprendizagem, a formação cidadã dos estudantes e a qualificação do ensino oferecido pela FAETEC;

c) Prevenção de gastos futuros com soluções fragmentadas, menos eficazes ou que exijam reformulações posteriores.

8.5. Resultados pretendidos em termos técnico-pedagógicos

a) **Educação transformadora**, que ultrapassa os muros da escola e coloca os alunos em contato com culturas, línguas e experiências reais;

b) **Afirmação institucional**, que projeta a FAETEC como protagonista na formação de jovens completos — técnicos, cidadãos, líderes; e

c) Desenvolvimento de talentos, conhecimento de novas culturas, idiomas e à inserção da juventude em cenários globais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual", a Faetec declara que, no caso da contratação de prestador de serviços em turismo, com a finalidade de atender a equipe da Faetec em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, traslados, hospedagem, alimentação, inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos, não há necessidade de medidas administrativas anteriores à formalização contratual, inclusive quanto à capacitação específica de servidores para fins de fiscalização e gestão contratual, pelos seguintes motivos:

a) Existência de estrutura administrativa e técnica já consolidada: a Faetec conta com servidores técnicos e gestores educacionais já capacitados e com experiência na fiscalização e no acompanhamento desse tipo de contato, não havendo, portanto, necessidade de capacitação adicional específica;

b) Natureza da contratação como fornecimento com entrega única: trata-se de contratação de serviço com execução prevista para ocorrer entre 07 de dezembro de 2025 e 13 de dezembro de 2025, onde haverá profissional da Faetec durante a atividade, executando o acompanhamento técnico permanente durante a vigência contratual;

c) Padronização dos procedimentos de fiscalização: a fiscalização dos contratos de prestação de serviços já segue fluxos padronizados e normatizados internamente pela administração da Faetec; e

d) Previsão de suporte técnico por parte do fornecedor: o edital deve prever cláusula contratual obrigando o fornecedor a prestar suporte técnico e orientações de execução.

Assim, considerando a natureza do objeto, a existência de estrutura funcional e técnica adequada na administração, e a previsão contratual de apoio por parte do prestador, justifica-se que não há necessidade de adoção de providências prévias por parte da FAETEC à celebração do contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "contratações correlatas e/ou interdependentes", a Faetec declara que, para a contratação de prestador de serviços em turismo, com a finalidade de atender a equipe da Faetec em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, translados, hospedagem, alimentação, inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos, não há contratações correlatas ou interdependentes em curso ou previstas no âmbito desta Administração Pública.

a) Objeto com escopo autônomo e finalidade pedagógica específica: a presente contratação possui escopo próprio, objetivo definido e finalidade claramente delimitada, consistente na participação de torneio de futebol internacional, que integram uma única solução metodológica e autossuficiente, para o desenvolvimento cultural e educacional dos alunos contemplados;

b) Inexistência de vínculos contratuais com fornecedores complementares: não existem, no âmbito da Faetec, contratos vigentes ou em fase de elaboração que tenham relação direta ou complementar com a execução desta contratação, tampouco com relação a formações docentes, fornecimento de plataformas digitais específicas, ou aquisição de componentes didáticos associados ao mesmo objeto;

c) Independência técnica e orçamentária do objeto: a contratação não depende de outros serviços, nem da execução de contratos acessórios para seu pleno funcionamento, tampouco está subordinada a programas federais ou a políticas públicas vinculadas a terceiros. O recurso orçamentário e a execução contratual são independentes e suficientes para o atingimento dos resultados pretendidos; e

d) Mitigação de sobreposição de ações: a análise dos programas e projetos em desenvolvimento pela Faetec confirma que não há sobreposição, duplicidade ou complementaridade de escopo com outras contratações em andamento. A contratação do serviço é, portanto, única, autônoma e de caráter específico.

Ante o exposto e em conformidade com o que dispõe o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente aquisição, seja sob o ponto de vista técnico, pedagógico, contratual ou orçamentário, tratando-se de objeto exclusivo e independente no âmbito da política educacional da Rede FAETEC.

Considerando o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável", a Faetec definiu que:

a) Para emissão de passagens aéreas, será priorizada companhia que compense a emissão de gás carbônico ou emita créditos de carbono;

b) Será priorizada a reserva em hotéis que tenham certificações sustentáveis, como o selo LEED, por exemplo;

c) Os resíduos produzidos deverão ser separados e destinados para reciclagem, sempre que

possível; e

d) Sempre que necessário, medidas adicionais deverão ser tomadas.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, "posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina" e todos os aspectos apontados neste documento, a Fundação de Apoio à Escola técnica do Rio de Janeiro declara que, após análise detalhada dos requisitos educacionais, técnico-pedagógicos e de qualidade, bem como da estrutura de apoio pedagógico e da proposta de formação docente, este parecer posiciona-se favoravelmente à contratação do serviço e participação de equipe da Faetec no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament.

A iniciativa se alinha integralmente à missão da Faetec de promover uma educação pública e de qualidade, com foco na formação profissional e na inclusão social, capacitando cidadãos para o mundo do trabalho e para a vida em sociedade, conforme evidenciado pelos seguintes aspectos: Conclusão: diante do exposto, a contratação do serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, translados, hospedagem, alimentação, inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires International Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos é altamente recomendável. A iniciativa não só atende aos requisitos curriculares e pedagógicos mais atuais, mas também oferece uma formação essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para os desafios e oportunidades da vida adulta e para uma participação mais ativa e consciente na sociedade. É um passo significativo para elevar o padrão de ensino na rede, reforçando o compromisso da Faetec com a excelência e a inovação educacional.

a) Alinhamento com a Missão e Requisitos Educacionais da Faetec A Fundação de Apoio à Escola Técnica tem como finalidade primordial promover e gerenciar a política de educação profissional e tecnológica no Rio de Janeiro, visando à inclusão no mundo do trabalho. A participação em um torneio internacional traz os alunos para um contato direto com outras culturas, idiomas e integração social. Tais programas são concebidos para que os estudantes desenvolvam habilidades físicas, motoras, comportamentais e atitudes que os capacitem para a autonomia e formação integral do cidadão;

b) A proposta pedagógica e a metodologia ativa de ensino-aprendizagem, que inclui a vivência de situações reais, convívio social e ampliação cultural é um diferencial significativo. Isso promove o engajamento dos alunos e o desenvolvimento de habilidades.

c) Formação Docente Abrangente e Estruturada: a proposta de envio de professores é um pilar crucial para a multiplicação das experiências vivenciadas durante o torneio. Isso poderá se dar por meio de oficinas pedagógicas, demonstrando um compromisso de ampliar o alcance dos ensinamentos obtidos por ocasião do torneio. As oficinas poderão ser ministradas pelos professores, com a participação dos alunos.

d) Impacto e Benefícios. Finais: a participação no torneio garante uma experiência educativa e formativa fora da sala de aula, promovendo a integração entre educação, cultura e esporte e estimulando o desenvolvimento de competências interculturais e profissionais.

Conclusão: diante do exposto, a contratação do serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, translados, hospedagem, alimentação, inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires

International Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos é altamente recomendável. A iniciativa não só atende aos requisitos curriculares e pedagógicos mais atuais, mas também oferece uma formação essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para os desafios e oportunidades da vida adulta e para uma participação mais ativa e consciente na sociedade. É um passo significativo para elevar o padrão de ensino na rede, reforçando o compromisso da Faetec com a excelência e a inovação educacional.

Rio de Janeiro, 30 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Nogueira da Silva, Professor**, em 02/09/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110557336** e o código CRC **2D61403A**.

Referência: Processo nº SEI-260005/007054/2025

SEI nº 110557336

RUA XAVIER CURADO, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21610-220
Telefone: - faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Orçamento Estimado
Processo SEI-260005/007054/2025 - referência setembro/2025

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	54228	Prestação de serviços completos e integrados de organização de viagem internacional	pacote	14.983,93	25	374.598,33
						374.598,33

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO VI PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico 004/2025			
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 004/2025</u>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	TOTAL
1	54228	Prestação de serviços completos e integrados de organização de viagem internacional	Pacote	25		
			TOTAL:			
OBSERVAÇÕES:			Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____/____/ 2025			
A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco:		Nº				
Agência:		C/C:				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 004/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2025** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 004/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2025**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2025**
Processo SEI-260005/007054/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

MAPA DE RISCOS

Trata-se de Mapa de Riscos, documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPD. Assim, segue o **MAPA DE RISCOS** conforme discriminado abaixo:

Identificação da necessidade:

O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviços em turismo com a finalidade de atender a equipe da FAETEC em serviço de transporte aéreo internacional de passageiros, traslados, hospedagem, alimentação e inscrição no torneio de futebol BA Cup – Buenos Aires Internacional Soccer Tournament, arbitragem e demais serviços correlatos

1. Riscos Administrativos

Descrição: Atraso na tramitação do processo de compra, falhas na documentação ou na elaboração do edital.

Dano: Atraso na execução do serviço e inviabilidade de participação no Torneio, que acontecerá entre os dias 07 e 13 de dezembro de 2025

Ação preventiva: Revisão detalhada dos procedimentos e acompanhamento rigoroso dos prazos.

Ação de Contingência: Caso ocorra atraso, realizar uma solicitação emergencial de compra ou contratação direta, seguindo as normas vigentes, para garantir a participação no evento.

2. Riscos de Conformidade Legal

Descrição: Não cumprimento das exigências do Decreto nº 48.816/2023, como critérios de seleção, transparência e publicidade.

Dano: Impugnações, questionamentos legais, invalidação do processo.

Ação Preventiva: Adequação do edital às normas, consulta jurídica, auditoria

interna.

Ação de Contingência: Se for identificada alguma irregularidade, suspender o processo, realizar ajustes necessários e comunicar às autoridades competentes antes de retomar a aquisição.

3. Riscos de Fornecimento

Descrição: Fornecedores não realizarem a prestação do serviço nos prazos estabelecidos ou com qualidade inadequada.

Dano: Inviabilidade de participação no Torneio e/ou não atendimento adequado à delegação.

Ação Preventiva: Seleção de fornecedores confiáveis, cláusulas de penalidade, acompanhamento da execução do serviço.

Ação de Contingência: Caso haja atraso ou problema na prestação do serviço, acionar imediatamente fornecedores alternativos previamente cadastrados ou realizar compras emergenciais para suprir a demanda.

4. Riscos Financeiros

Descrição: Desvios ou irregularidades na utilização dos recursos públicos destinados à compra.

Dano: Sanções administrativas, prejuízo financeiro.

Ação Preventiva: Prestação de contas rigorosa, auditorias, controle orçamentário.

Ação de Contingência: Em caso de irregularidades detectadas, suspender imediatamente os pagamentos, realizar auditoria interna e comunicar às autoridades competentes para ações corretivas.

5. Riscos de Segurança e Saúde

Descrição: Ausência de protocolos de higiene em hospedagens e transportes, falta de acesso a serviços de saúde no destino, exposição a áreas de risco (deslizamentos, enchentes, calor extremo), realização de atividades ao ar livre sem a devida avaliação meteorológica, além de serviços sem cobertura legal ou com documentação irregular.

Dano: Acidentes e/ou danos à saúde dos envolvidos.

Ação preventiva: Verificação minuciosa das condições da empresa realizar o

serviço, cláusulas contratuais que garantam a segurança e integridade dos membros envolvidos na realização da prestação do serviço, treinamentos de segurança, uso de equipamentos de proteção e planejamento logístico adequado.

Ação de Contingência: Se ocorrerem acidentes ou riscos à saúde, interromper as atividades, fornecer atendimento imediato, revisar os procedimentos adotados e reforçar treinamentos de segurança.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Nogueira da Silva, Professor**, em 04/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105769558** e o código CRC **32E91B4C**.

Referência: Processo nº SEI-260005/007054/2025

SEI nº 105769558

RUA XAVIER CURADO, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21610-220
Telefone: - faetec.rj.gov.br